



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3651- NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 02 DE OUTUBRO DE 2017

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO Nº 017102/2017-22

Credor: A C L GOMES CONSTRUÇÕES EIRELI -ME. CNPJ Nº 18.669.292/0001-15

Endereço: Rua Oseas Pereira dos Santos, 148, Parnamirim/RN. CEP: 59146-280

Objeto: Restauração de mesa colonial e instalação de Rodameio.

Ação: 04.122.001.2.022 – Manutenção e Funcionamento da SEGAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 17- Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

Fonte: 100000;

Valor: R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)

Base legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HOMERO GREC CRUZ SÁ - Secretário Municipal de Governo

AMANDA CRISTIANE LOPES - Sócia proprietária.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06325/2016-64

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.083/2017 – SEMAD

OBJETO: Aquisição de material tipo películas adesivas retro refletivas e não retro refletivas para a confecção de placas de sinalização de trânsito para melhoria do tráfego no sistema viário da Cidade sob a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU, além de proporcionar a recomposição do estoque para atender as necessidades deste Órgão. Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa DAOMING TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.582/0001-44, no valor de R\$ 46.416,12 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis Reais e doze centavos), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Natal, 28 de setembro de 2017.

Admires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055383/2016-31

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.084/2017 – SEMAD

OBJETO: Aquisição de minicidade composta de vias sinalizadas, sinais luminosos, placas, sinalização eletrônica, veículos, equipamentos de segurança, caixa separativas de lixo e demais peças que viabilize vivenciar situações de trânsito com o público infantil, crianças com idade entre 3 a 12 anos, bem como manual técnico e capacitação pedagógica.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa EDITORA FORMACAO - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.928.916/0001-13, no valor de R\$ 92.990,00, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Natal, 28 de setembro de 2017.

Admires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 003240/2017-24 – SEMTAS

Interessada: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Pregão Eletrônico nº: 24.087/2017-SEMAD

Objeto: Aquisição de bolo de massa fermentada enriquecida com gemas, frutas cristalizadas e passas e no sabor chocolate, em formato cilíndrico.

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 24.087/2017 - SEMAD, adjudicado em favor da empresa: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 92.130,00 (noventa e dois mil, cento e trinta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Natal/RN, 26 de Setembro de 2017.

Admires França - Secretária/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 008560/2017-71

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.073/2017 – SRC/SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de colchões para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.073/2017 – SEMAD, adjudicando em favor das empresas: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, CNPJ 18.085.510/0001-74, referente ao item 1 (Colchão D45 Hospitalar em Napa), no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais); da empresa: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ 11.858.330/0001-39, referente aos itens: 2 (Colchão Hospitalar em Napa), no valor unitário de R\$ 154,97 (cento e cinquenta e quatro Reais e noventa e sete centavos), item 3 (Colchão Hospitalar para Berçinhos), no valor unitário de R\$ 21,80 (vinte e um Reais e oitenta centavos), item 5 (Colchão Pediátrico), no valor unitário de R\$ 137,59 (cento e trinta e sete Reais e cinquenta e nove centavos) e; item 7 (Colchão Hospitalar em Napa), no valor unitário de R\$ 154,97 (cento e cinquenta e quatro Reais e noventa e sete centavos) e; da empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.668.414/0001-63, referente aos itens: 4 (Colchonete para Carro Maca), no valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito Reais) e, item 6 (Colchão D45 Hospitalar em Napa), no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais), para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 29 de setembro de 2017.

Admires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 056070/2016-08

Licitação nº 24.057/2017 –

Modalidade: Pregão Eletrônico

Assunto: Aquisição de cadeados.

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 24.057/2017-SEMAD, adjudicado pelo pregoeiro, em favor das empresas: SUELI MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGNES - ME, CNPJ nº 24.830.144/0001-33, referente aos itens 01, 02 e 04, no valor total de R\$ 8.823,70 (oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos); POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP., CNPJ nº 22.356.205/0001-47, referente aos itens 03 e 05, no valor total de R\$ 4.218,50 (quatro mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 13.042,20 (treze mil quarenta e dois reais e vinte centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 14 de setembro de 2017.

Admires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 007631/2017-18

Licitação nº 24.076/2017 – (SRP)

Modalidade: Pregão Presencial

Assunto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24.076/2017-SEMAD, adjudicado pelo pregoeiro, em favor das empresas: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 21.331.404/0001-38, referente aos itens 01 e 02, no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo de real), correspondente a taxa de agenciamento (RAV), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 28 de setembro de 2017.

Admires França - Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\*EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP-CNPJ: 24.202.699/0001-30.

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 1185, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-100.

OBJETO: Serviço de emissão de bilhete (assessoria, cotação, reserva e emissão do bilhete) – passagens aéreas nacionais e internacionais.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 8.416,00 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2.177; fonte 100.000; elemento de despesa 3.3.90.33-99.

VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 31 de Julho de 2017.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Secretária Municipal de Educação

Ohana Costa Fernandes – Representante legal

\*Republicado por incorreção

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 519/2017-GS/SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 5810/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para ser os Gestores do Contrato nº 003/2017, para fiscalizar as empresas especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais, guincho, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem funilaria e pintura dos veículos do SAMU, conforme Lei Federal 8.666/93.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
EVERTON DA SILVA ROCHA	61.096-8
RENATA MOREIRA CAMPOS	32.104-4
RICARDO WITKA BASTOS	31.299-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 244/2017. De 17/05/2017.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 520/2017-GS/SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 5812/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para serem os Gestores do Contrato nº 202/2017, para fiscalizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional às áreas "administrativas, hospitalares e assemelhadas" da Secretaria Municipal de Saúde, "Hospital Municipal de Natal e SAMU 192 Natal" bem como, as atividades de fiscalização (supervisor), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei Federal 8.666/93.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
EVERTON DA SILVA ROCHA	61.096-8
RENATA MOREIRA CAMPOS	32.104-4
RICARDO WITKA BASTOS	31.299-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 247/2017, de 17/05/2017.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 521/2017-GS/SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 5813/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para serem os Gestores do Contrato nº 182/2017, para fiscalizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio operacional e administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Natal, conforme Lei Federal 8.666/93.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
EVERTON DA SILVA ROCHA	61.096-8
RENATA MOREIRA CAMPOS	32.104-4
RICARDO WITKA BASTOS	31.299-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 249/2017, de 17/05/2017.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 522/2017-GS/SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 5814/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para ser o Gestor do Contrato nº 220/2015, fiscalizar a contratação de empresa para serviço de Locação de 03 (três) Módulos Termo Acústicos "Base Descentralizadas" (Formada por 05(cinco) Containers cada módulo (item 1 para serem

instalados/utilizados no SAMU Natal, e 04 (quatro) Módulos Dormitórios (formados por apenas 01 Container por cada módulo) - Item 2 para serem instalados/utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento, nas especificações constantes na proposta da Contratada, conforme Lei Federal 8.666/93.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
EVERTON DA SILVA ROCHA	61.096-8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 249/2017, de 17/05/2017.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

#### \*PORTARIA Nº 510/2017-GS/SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 5784/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo Nº 032508/2017-35, USINFO/DSO-SMS, MEMO Nº 512/2017 (PARECER TÉCNICO) os servidores abaixo.

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de Natal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

#### EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 255/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 018/2017 - PE 24.019/2017 - SEMAD, Lei nº 10.520/2002, oriundo do Processo Licitatório nº 020813/2016-01 e Processo de Pagamento nº 26.532/2017-35 - Recibo SIAI nº 120937

Contratado: SIMONI VANTINI SANTANA - EPP, CNPJ 10.406.509/0001-92

Objeto: Aquisição de Divisórias

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.051.1-970 - Fonte: 116500 - R\$ 43.350,00

Atividade: 10.302.051.2-439 - Fonte: 116500 - R\$ 47.685,00

Elemento: 33.90.30 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 255/2017, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 91.035,00 (noventa e um mil, trinta e cinco reais)

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Natal, 19 de setembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72

Contratada: SIMONI VANTINI SANTANA - EPP - CNPJ 10.406.509/0001-92

#### \*\*RETIFICAÇÃO

Na publicação da Pesquisa Mercadológica nº 080/2017, feita através do Diário Oficial do Município, de 29 de setembro de 2017, à página 14.

ONDE SE LÊ:

PESQUISA MERCADOLÓGICA 080/2017

LEIA-SE

PESQUISA MERCADOLÓGICA 033/2017

Ratificação: Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras

Natal, 29 de Setembro 2017

\*\*Republicado por incorreção.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO  
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

#### ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Processo n.º 20160108139 – Auto de Infração

Recorrente: COOPMED – Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte

Advogados: Francisco Peres Pinheiro Júnior e Vitória Régia de Medeiros Dantas

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico – TATM – Voluntário

Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

Acórdão nº 280/2017 – TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. ISS. Não configurado o ato cooperado. Incidência do ISS sobre as receitas de prestação de serviços recebidas de tomadores não cooperados. Base de cálculo inteligência do art. 66, §§ 9º e 13 do CTM. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão de primeira instância mantida. Procedência da autuação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Colegiado, por maioria de votos, (vencido o voto da Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade), em harmonia com o Parecer do Procurador Municipal, conhecer do Recurso Voluntário interposto e negar-lhe provimento, para julgar procedente o Auto de infração n.º 505189629, mantendo a decisão prolatada pela Primeira Instância Administrativa, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte deste julgado. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 21 de setembro de 2017.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Processo nº: 20170065786 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Iran Marques de Lima e Fazenda Municipal

Recorrido: Fazenda Municipal e Iran Marques de Lima

Recurso nº: Eletrônico/ 2017 - TATM – Voluntário e Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

**Acórdão nº. 283/2017 – TATM - Ementa:** Tributário. Reclamação Contra Lançamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Inexistência do fato gerador do tributo em parte do período alegado. Decisão da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo - JIA mantida. Procedência Parcial. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votantes, em conhecer dos recursos voluntário e ex officio, para lhes negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância, para que se proceda a anulação dos lançamentos de ISS, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município - PGM. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de setembro de 2017.

Processo nº: 2015.019071-0 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Maria do Socorro Coutinho França

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 186/2017 – TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

**Acórdão nº. 284/2017 – TATM - Ementa:** Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador em todo o período reclamado. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física. Cancelamento do ISS dos exercícios de 2013, 2014 e 2015. Recurso Voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão proferida pela primeira instância administrativa. Procedência do pedido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da Procuradoria do Município junto a este Tribunal, reformar a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, anulando os lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS dos exercícios de 2013, 2014, 2015 da inscrição n.º 149.828-2, por inoocorrência do fato gerador da exação em comento. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de setembro de 2017.

Processo nº: 20150185822 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: Xodó Promoções e Eventos Ltda.

Recurso nº: 220/2017 – TATM – Reexame Obrigatório

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

**Acórdão nº. 285/2017 – TATM - Ementa:** Tributário. Reclamação contra lançamento. Taxa de Licença para Localização – TLL. Não ocorrência do fato gerador. Empresa que deixou de funcionar. Reexame obrigatório conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Procedência da reclamação. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, vencidos os votos dos Conselheiros Heleana Aparecida da Cunha Marinho e Hugo Helinski Holanda, e por maioria de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhe provimento, divergindo do parecer oral da Procuradoria Geral do Município, para confirmar a decisão de primeira instância, no sentido de anular o lançamento da Taxa de Licença para Localização referente aos exercícios de 2005 a 2008 e 2013 a 2017, ante a não ocorrência do fato gerador da exação em comento. Devendo-se remeter o processo ao Setor de Cadastro Mobiliário para análise de possibilidade de baixa da Inscrição Mobiliária de n. 127.596-8. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de setembro de 2017.

Processo n.º: 20160036499 – Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Natal Comércio de Livros e Cursos Ltda.

Recurso n.º: 227/2017 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

**Acórdão nº. 286/2017 – TATM - Ementa:** TRIBUTÁRIO – IPTU/TLP. RESTITUIÇÃO DE IPTU/TAXA DE LIXO PAGO EM DUPLICIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 165 DA LEI 3.882/89. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, em não conhecer do recurso ex officio e manter a decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, Natal(RN), 26 de setembro de 2017.

Processo nº: 20160032035 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Susanna Elita Rocha de Oliveira Lima

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 193/2017 – TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

**Acórdão nº. 287/2017 – TATM - Ementa:** Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador em parte do período reclamado. Contribuinte que comprovou residência em João Pessoa/PB nos exercícios de 2015 e 2016. Recurso voluntário conhecido e improvido.

Manutenção da decisão proferida pela primeira instância administrativa. Procedência parcial do pedido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e, negar-lhe provimento, para em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município junto a este Tribunal, manter a decisão de primeira instância e julgar parcialmente procedente a reclamação, julgar parcialmente procedente a reclamação, para anular os lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS da inscrição n.196.274-4 do exercício de 2015 e primeiro trimestre de 2016, e manter os lançamentos do saldo devedor do primeiro trimestre de 2013, os demais trimestres de 2013 e todos os trimestres de 2014. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de setembro de 2017.

Processo nº: 2015.018331-5 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Gezeilde Santos Dantas

Recurso nº: 201/2017 – TATM - Remessa Necessária

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

**Acórdão nº. 288/2017 - TATM - Ementa:** Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Taxa de Licença para Localização – TLL. Comprovada a não ocorrência do fato gerador. Médica morando e trabalhando na cidade de São Luiz/MA desde 1998 por necessidade do serviço. Débitos baixados por prescrição dos exercícios de 2011 e 2012. Reexame obrigatório conhecido e improvido. Manutenção da decisão proferida pela primeira instância administrativa. Procedência do pedido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do reexame obrigatório, negar-lhe provimento, para em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município junto a este Tribunal, manter a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, para anular os lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS da Inscrição n. 121.711-9 e Taxa de Licença para Localização – TLL de todas as parcelas dos exercícios de 2005 a 2008 e 2013 a 2015, considerando que os exercícios de 2011 e 2012 já foram baixados por prescrição. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de setembro de 2017.

#### PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem da Exma. Senhora Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 05 de outubro de 2017, a partir das 08h. consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº. 20140114964 – Auto de Infração – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Te Levo Transportes e Logística Ltda. – Recurso nº. 080/2017 - TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº. 20150147165 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Reinaldo Carlos de Lima – Recurso nº. 155/2017 - TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº. 20150191369 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Valdemir Henrique da Silva – Recurso nº. 161/2017 - TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº. 20160114740 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Cassandra Pimentel Nogueira Lima – Recurso nº. Eletrônico/2017 - TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno

Processo nº. 20160045552 – Restituição – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Gerlânia de Barros Morais – Recurso nº. 208/2017 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes  
Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 29 de setembro de 2017.  
Maria Claudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2017

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO nº 29763/2017-09

CONTRATADO: DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 03.092.799/0001-81

ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, 479, Petrópolis, CEP: 59020-025, Natal/RN.

OBJETO: Locação do imóvel situado a Rua Coronel João Medeiros, S/N, com área construída 2.520,07m², encravado em terreno com 5.765,20m², destinando-se a instalação Sede da SEMURB e para uso exclusivo desta, vedada a sublocação ou transferência de uso sem a expressa autorização da LOCADORA, conforme plantas em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 15.122.0056.2623 – Manutenção do FURB.

Elemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica /Locação de Imóvel. - Fonte: 112300 Anexo: VII

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 57.686,64 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Natal/RN, 29 de Setembro de 2017.

Reconhecimento em 29 de Setembro de 2017: Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros, Chefe do Setor de Administração/SEMURB.

Ratificação em 29 de Setembro de 2017:

Maria Virginia Ferreira Lopes - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

## LICENÇA AMBIENTAL

CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, inscrito no CNPJ 24.518.227/0001-91, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 27/09/2017, através do Processo Administrativo Nº 032588/2017-29, a Licença Ambiental de Operação para uma clínica médica e fisioterapia, com área construída de 662,08 m² em um terreno de 536,20 m², situado na Rua Professor Clementino Câmara, Nº 241, CEP: 59030-330, Barro Vermelho, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## LICENÇA AMBIENTAL

CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS INSCRITA NO CNPJ: 02.398.628/0001-50, torna público conforme resolução da CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 29/09/2017, através do Processo Administrativo nº 2016002191, a Licença Ambiental de operação de funcionamento de um imóvel com área construída de 409,89 m² em um terreno de 800,00 m², situado na Avenida Antoine de Saint Exupery, 1003, lmo lote 03 quadra 35, Candelária Natal/RN, Lote 03, quadra 35, CEP 59.000-00 ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013

Processo nº: 029234/2013-73

Contratada: IRAMIR AUGUSTO DE MEDEIROS CPF 374.064.268-87

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS  
Unidade Orçamentária 18.49, Projeto/Atividade: 08.244.055.2-994 – Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Elemento de Despesa 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 112900; Anexo: 7; Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e Lei Federal 8245/91 (Lei do Inquilinato), situado a Rua Doutor Manoel Augusto Bezerra de Araújo, nº 291, Bairro: Ponta Negra, CEP: 59.090-430, Natal/RN, onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Zona SUL, com vigência pelo período de 02 (dois) meses, de 1º de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017, permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 3.718,70 (três mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos). Vigência: 02 (dois) meses, 1º de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017; Valor mensal: R\$ 3.718,70 (Três mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos); Data de Assinatura: 29 de setembro de 2017; Contratada: IRAMIR AUGUSTO DE MEDEIROS; Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

art.24, XIII, Lei nº8.666/93

Termo de Dispensa de Licitação de contratação de empresa instituição incumbida de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE MODELAGEM DO ESTUÁRIO DO POTENGI, com vistas a avaliar as cargas poluentes no sistema de drenagem urbana relacionado ao túnel de drenagem e a capacidade de suporte do referido estuário em receber as vazões extremas deste sistema, condição imprescindível para atender a condicionante nº17 constante da Licença Simplificada nº2011-046216/TEC/LS-0232-IDEMA de maneira que o município possa vir a retomar as obras de execução dos serviços de macrodrenagem e urbanização dos reservatórios de detenção de águas pluviais, Contrato nº027/2012-SEMOV.

Para execução dos serviços foi escolhida a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN considerando sua expertise já que a mesma realizou outras duas modelagens do estuário do rio Potengi recentemente por ocasião de EIA-RIMA's contratados pela CAERN, razão pela qual a sua contratação pelo município, sem sombra de dúvida, trás celeridade a execução dos serviços contratados eis que aquela já possui dados relevantes que não serão objetos de estudo novamente, o que consequentemente ocasionará economia ao erário.

Por todo o exposto, dispense de licitação a despesa abaixo especificada, inclusive, com suas fontes de recursos discriminadas, na forma do art. 24, inciso XIII e 26 da Lei 8.666/93, e adjudico a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN em razão de ser a opção mais vantajosa a consecução dos objetivos da Administração conforme dados e informação orçamentária abaixo:

PROCESSO 00000.028775/2017-16 - SEMOV

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN CNPJ: 02.852.277/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Atividade/Projeto: 15.451.058.1-468 - Complementação do Túnel Arena das Dunas

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100.000 - O.N.V.

Anexo: IV - Projetos Administração Direta e Indireta

VALOR TOTAL: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Natal/RN, 27 de setembro de 2017.

Tomaz Pereira De Araújo Neto - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura de Natal/RN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESUMO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 003/2014

Processo Licitatório nº 059352/2013-14

Concorrência nº 24.001/2014

CONTRATANTE - ÓRGÃO – 33 -Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

CONTRATADA - ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

OBJETO - Divulgação das Ações de Governo

VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 01/10/2018

VALOR: R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), rateados entre as 05(cinco) agências habilitadas no certame.

FONTE: 100000 – Rubrica - 3.3.3.9.0.39. - Sub elemento- 68 - ANEXO- VII

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINANTES:

Pela Contratante: HEVERTON SANTOS FREITAS.

Pela Contratada: ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA

RESUMO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 004/2014

Processo Licitatório nº 059352/2013-14

Concorrência nº 24.001/2014

CONTRATANTE-ÓRGÃO-33 Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM

CONTRATADA – RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING Ltda.

OBJETO - Divulgação das Ações de Governo

VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 01/10/2018

VALOR: R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), rateados entre as 05(cinco) agências habilitadas no certame.

FONTE: 100000 – Rubrica - 3.3.3.9.0.39. - Sub elemento- 68 - ANEXO VII

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINANTES:

Pela Contratante: HEVERTON SANTOS FREITAS

Pela Contratada: ROGÉRIO NURMBERGER NUNES

RESUMO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 005/2014

Processo Licitatório nº 059352/2013-14

Concorrência nº 24.001/2014

CONTRATANTE: ÓRGÃO - 33 - Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

CONTRATADA - CRIOLA PROPAGANDA LTDA.

OBJETO - Divulgação das Ações de Governo

VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 01/10/2018

VALOR: R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), rateados entre as 05(cinco) agências habilitadas no certame.

FONTE: 100000 – Rubrica - 3.3.3.9.0.39. - Sub elemento - 68 - ANEXO- VII

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINANTES:

Pela Contratante: HEVERTON SANTOS FREITAS

Pela Contratada: GIORDANO QUEROZ DA CUNHA

RESUMO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 006/2014

Processo Licitatório nº 059352/2013-14

Concorrência nº 24.001/2014

CONTRATANTE-ÓRGÃO - 33 - Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

CONTRATADA - BASE PROPAGANDA LTDA.

OBJETO: Divulgação das Ações de Governo

VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 01/10/2018

VALOR: R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), rateados entre as 05(cinco) agências habilitadas no certame.

FONTE: 100000 – Rubrica - 3.3.3.9.0.39. - Sub elemento - 68 - ANEXO - VII

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINANTES:

Pela Contratante: HEVERTON SANTOS FREITAS

Pela Contratada: BIANCA BARBALHO SIMONETTI MACEDO

RESUMO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 007/2014

Processo Licitatório nº 059352/2013-14

Concorrência nº 24.001/2014

CONTRATANTE: ÓRGÃO – 33 - Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

CONTRATADA: ARMAÇÃO PROPAGANDALTD.A.

OBJETO - Divulgação das Ações de Governo  
 VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 01/10/2018  
 VALOR: R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), rateados entre as 05 (cinco) agências habilitadas no certame.  
 FONTE: 100000 – Rubrica - 3.3.3.9.0.39. - Sub elemento- 68 - Anexo - VII  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações  
 ASSINANTES:  
 Pela Contratante: HEVERTON SANTOS FREITAS  
 Pela Contratada: JENER TINOCO DE ANDRADE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Número do Processo: 030317/2017-39

Nome do Credor: Lampadinha Materiais Elétricos Ltda – CNPJ 09.392.341/0004-77

Endereço: Rua Jabuticabeira, 71 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN CEP: 59.152-025

Objetivo: Aquisição de 08 (oito) lâmpadas eletrônicas 85W-BR E27 e 52 (cinquenta e duas), lâmpadas tubular led, 20W, 6500K, destinadas ao CEU (Centro de Esportes Unificado) do Bairro de Nordlândia.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL - Atividade: 27.122.001.2-222 – Preservação e Conservação dos Bens Imóveis.- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Subelemento: 26 - Fonte: 100000 – Anexo I

Valor: R\$ 1.746,80 (hum mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Natal, 28 de setembro de 2017.

Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

##### TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do Termo de Dispensa de Licitação Nº 028/2017, publicado na página 4 do Diário Oficial do Município Nº 3636, de 12 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 030317/2017-39. Natal, de 28 de setembro de 2017

Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

##### PORTARIA Nº 006/2017, DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Natal e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 11.354, de 19 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2017, republicado por incorreção no Diário Oficial do Município de 28 de setembro de 2017, que convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada em 06 de outubro de 2017.

Art. 3º Ficam responsáveis pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a Comissão Organizadora do Evento – COE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ILDETE MENDES SILVA DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

##### REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE NATAL

###### CAPÍTULO I

###### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Natal, doravante denominada I COMPIR, convocada pelo Decreto Municipal nº 11.354/2017, de 19 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 3642, de 20 de setembro de 2017, republicado por incorreção no Diário Oficial nº 3648, de 28 de setembro de 2017, realizar-se-á em Natal, no dia 06 de outubro de 2017.

###### Seção I

###### Dos Objetivos

Art. 2º. A I COMPIR terá como objetivos:

I – estabelecer diretrizes e avaliar a implementação de políticas públicas, ações, programas e projetos para promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião e origem, em âmbito Municipal, Estadual e Nacional;

II – contribuir com o processo de construção do Plano Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

III – eleger a delegação de Natal para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

###### Seção II

###### Do Tema

Art. 3º. A I COMPIR terá como tema central: “O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos” que deverá ser discutido a partir da perspectiva de enfrentamento ao racismo institucional, nos seguintes eixos temáticos:

I – Do reconhecimento dos afrodescendentes:

- Direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
- Educação em igualdade e conscientização;
- Participação e inclusão.

II – Da garantia de justiça aos afrodescendentes:

- Acesso à justiça;
- Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;
- Sistema prisional.

III – Do desenvolvimento dos afrodescendentes:

- Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;
- Educação;
- Empreendedorismo, emprego e renda;
- Saúde;
- Moradia.

IV – Da discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes:

- Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;
- Religiões tradicionais de matriz africana;
- Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT.

Parágrafo único. O tema e os respectivos subtemas deverão ser norteados pelo Plano Plurianual 2016-2019 e Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR (Decreto nº 6.872, de 04 de junho de 2009), sendo desenvolvidos de modo a consolidar a transversalidade das políticas públicas para a população negra e de enfrentamento ao racismo.

Art. 4º A I COMPIR deverá garantir a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade de Natal e seu relatório final deverá refletir essa diversidade.

Parágrafo único. As discussões do tema, dos subtemas e dos documentos da I COMPIR deverão observar, além das dimensões étnico-racial e de gênero, as dimensões geracional, de orientação sexual e da segurança pública.

###### CAPÍTULO II

###### DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A I COMPIR e suas deliberações terão abrangência municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal garantirá, ao menos, uma representação do segmento de Povos e Comunidades Tradicionais - PCT's - conforme a representação no CNPIR e no Decreto 6040 - como delegado da etapa estadual, desde que o mesmo esteja presente na etapa municipal.

Art. 6º A I COMPIR será realizada em Natal, Rio Grande do Norte, sob a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

###### CAPÍTULO III

###### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A I COMPIR será presidida pela Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres de Natal, podendo ser transferido os trabalhos da presidência a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da I COMPIR poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 8º. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I COMPIR, fica constituída a Comissão Organizadora Municipal.

###### Seção I

Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º. A Comissão Organizadora da I COMPIR será composta pela chefe da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Natal e pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Natal.

§1º A Comissão Organizadora da I COMPIR será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e o mesmo instituirá uma Coordenação Executiva.

§2º Serão constituídas as seguintes subcomissões:

I - Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Logística; e

IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§3º A Coordenação Executiva e as subcomissões serão compostas de maneira paritária, sendo obrigatória a presença da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres em cada uma destas.

§4º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a coordenação executiva.

###### Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal e das Subcomissões

Art. 10º. À Comissão Organizadora Municipal da I COMPIR, compete:

I - organizar, acompanhar, avaliar e publicar a realização da I COMPIR;

II - indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

IV - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da I COMPIR;

V - definir o formato das atividades da I COMPIR, bem como o critério para participação dos convidados e expositores dos temas a serem discutidos;

VI - aprovar a organização da logística necessária à realização da I COMPIR;

VII - apreciar, aprovar e publicar o relatório final da I COMPIR; e  
VIII - avaliar a prestação de contas da I COMPIR antes de submetê-la à apreciação final da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 11°. Compete à Coordenação Executiva:

I - assessorar a Comissão Organizadora Municipal e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Municipal e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

III - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Municipal;

IV - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Municipal e quando solicitada, também das subcomissões;

V - organizar e manter os arquivos referentes a I COMPIR;

VI - obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VII - solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e de Secretarias integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em caráter temporário ou permanente;

VIII - providenciar a impressão e divulgação do Regulamento da I COMPIR;

IX - elaborar e divulgar o Regimento Interno da I COMPIR;

X - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da I COMPIR;

XI - monitorar o andamento da I COMPIR, por meio das suas subcomissões, requerendo, especialmente, o encaminhamento de seus relatórios finais;

XII - elaborar a prestação de contas da I COMPIR;

XIII - dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a I COMPIR; e

Art. 12°. À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria competem:

I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões da conferência municipal;

II - organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na I COMPIR;

III - sugerir expositores para cada mesa temática;

IV - elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;

V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da I COMPIR, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 13°. À Subcomissão de Comunicação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I COMPIR;

II - promover a divulgação do Regimento Interno da I COMPIR;

III - orientar as atividades de comunicação social da I COMPIR;

IV - promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação da I COMPIR, visando a divulgação e a memória da Conferência; e

V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da I COMPIR, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 14°. À Subcomissão de Logística compete:

I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da I COMPIR, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Municipal, com a Coordenação Executiva e com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da I COMPIR.

Art. 15°. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a organização e acompanhar a realização da conferência municipal, como etapa necessária a garantir a participação na etapa estadual; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento do relatório da conferência municipal à Comissão Organizadora Estadual da IV CONEPIR, nos prazos estipulados.

Seção III

Das Propostas

Art. 16°. Durante a I COMPIR, os(as) participantes se dividirão em grupos para debates dos Eixos Temáticos e elaboração de propostas de ações, programas, projetos e políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial, a serem executadas pelo Município, Estado e União, conforme a competência de cada instância governamental.

Art. 17°. As propostas aprovadas na I COMPIR, que tratem de atribuições do Estado e União, deverão ser encaminhadas à IV CONEPIR, conforme disposto no artigo 18° deste Regimento.

Parágrafo único: A I COMPIR poderá encaminhar para a IV CONEPIR o número máximo de 07 (sete) propostas por Eixo Temático que tratem de competências estadual e nacional.

Seção IV

Do Envio de Documentos

Art. 18°. As atividades e deliberações das etapas preparatórias municipais e intermunicipais deverão ser registradas em relatório final, a ser enviado, impreterivelmente, até 23 de outubro de 2017, à Comissão Organizadora Estadual, por meio do e-mail [lvcoepir.rn2017@gmail.com](mailto:lvcoepir.rn2017@gmail.com), contendo:

I – documento de convocação, digitalizado e/ou em formato pdf;

II – Regimento Interno, digitalizado e/ou em formato pdf;

III – relato geral do evento, com programação realizada, digitalizada e/ou em formato pdf;

IV – propostas aprovadas na plenária final, digitalizadas e/ou em formato pdf, bem como

em documento aberto em formato doc;

V – relação de delegados(as) eleitos(as), digitalizada e/ou em formato pdf;

VI – cópia das listas de presença, digitalizadas;

VII – fotos;

VIII – outros documentos que se entender necessários.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19°. A I COMPIR terá a participação de delegados, convidados e observadores.

Art. 20°. A delegação municipal será composta de acordo com critério populacional baseando-se no censo IBGE -2010, sendo respeitada a representação proporcional da população negra do município.

Art. 21°. A delegação para a etapa estadual deverá ter a seguinte composição:

I – 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil com atuação na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

II – 40% (quarenta por cento) de representantes do poder público do respectivo município ou dos municípios que compõe a regional, preferencialmente, com atuação em políticas públicas e serviços voltados à promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

Art. 22°. A delegação escolhida na I COMPIR deverá ser constituída de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, devendo ser considerados critérios de gênero - com proporção de 50% de mulheres e 10% LGBT-, geração - com proporção de 30% de jovens, e efetiva representação dos povos e das comunidades tradicionais de matriz africana, ciganos, judeus, árabes, quilombolas e indígenas, bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

Parágrafo único - A comissão organizadora municipal deverá garantir cotas para representação dos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais - conforme assento no CONSEPIR e referência no Decreto 6040/2007 - como delegados da etapa estadual, sob orientação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23°. As inscrições de delegados na I COMPIR deverão ser encaminhadas pela comissão organizadora municipal, via endereço eletrônico à Comissão Organizadora Estadual, até 23 de outubro de 2017.

§ 1º A I COMPIR, juntamente com a escolha dos delegados(as), deverá eleger trinta por cento do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos na I COMPIR, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.

§ 3º Os suplentes substituirão os delegados, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora municipal ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à IV CONEPIR - Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o dia 13 de novembro de 2017.

§ 5º As listas de delegados deverão especificar as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, por motivo de doença - especialmente doença falciforme - e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na IV CONEPIR.

Art. 24°. Serão convidadas para a I COMPIR, pela Comissão Organizadora Municipal, autoridades, personalidades e representantes de entidades, de notório saber relacionados à pauta em destaque, que poderão compor as mesas, painéis de debates da Conferência.

Parágrafo único. Será permitida a ampla participação de observadores nas plenárias da I COMPIR, que não terão direito a fala nem a voto nas deliberações da Conferência.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25°. As despesas referentes à realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Natal serão custeadas parcialmente pelo órgão responsável pela convocação da mesma e outros/as parceiros/as.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26°. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Natal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PROCESSO Nº- 08096/2017-12

Objeto – Aquisição de Água Mineral

Interessado – GOLD COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA-ME

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento de Água Mineral 20 litros sem vasilhame, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, entidade de direito público interno, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, órgão integrante de sua Administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.232/0001-04 com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP: 59025-400, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Titular, o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital e a empresa GOLD COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.787.863/0001-75, com sede na Rua Nestor Galhardo, 510-A Parque dos Coqueiros - Natal/RN CEP 59114-480, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO MARIA GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.756.534-72, residente e domiciliado nesta capital, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, Denominados simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, acordam em apostilar o Contrato nº 01/2017, resultado do Pregão Eletrônico nº 24.003/2017 - SEMAD, Contrato publicado no Diário Oficial do Município em 04/05/2017, tendo em vista a mudança da Cláusula Terceira do Prazo, descrito abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A Contratação em tela terá vigência a partir de 20 de abril de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.  
Natal/RN, 28 de setembro de 2017.

PROCESSO Nº- 010044/2017-14

Objeto – Serviço de Chaveiro e Carimbos

Interessado – MC VIDEOFÓTICA EIRELI-EPP

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2017

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviço de chaveiro e carimbos, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, entidade de direito público interno, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, órgão integrante de sua Administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.232/0001-04 com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alto, CEP: 59025-400, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Titular, o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital e a empresa MC VIDEOFÓTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.696.037/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, 524 Ljs. 1 e 2, Cidade Alto, CEP: 59025-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por PEDRO PAULO JUSTINO DA CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.202.104-53, residente e domiciliado nesta capital, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações. Denominados simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, acordam em apostilar o Contrato nº 02/2017, resultado do Pregão Presencial nº 24.001/2017 - SEMAD, Contrato publicado no Diário Oficial do Município em 04/05/2017, tendo em vista a mudança da Cláusula Segunda do Prazo, descrito abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A Contratação em tela terá vigência de 08 (oito) meses a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93. E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.  
Natal/RN, 28 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital

CONTRATADA: QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 18.072.865/0001-29, com sede na Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326, Lagoa Nova, CEP: 59062-540, neste ato representada pelo Sr. FELIPE COSTA SOARES DE LIMA, CPF/MF 012.577.864-31, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR TOTAL: R\$ 85.689,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE Elemento de Despesa: 3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Anexo I – Fonte 100000.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será a partir de 01/09/2017 a 31/08/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2017.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário da SEHARPE

FELIPE COSTA SOARES DE LIMA- Contratada

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP, situada a Rua Agostinho Leitão, 348, Alecrim, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.256/0001-33, neste ato representada pela Srª. CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.203.784-43, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Fornecimento de Serviço de Locação de Ar Condicionadores tipo Split

VALOR TOTAL: R\$ 92.736,00 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e seis Reais)

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE Elemento de Despesa: 3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Sub Elemento: 12 – Anexo I – Fonte 100000.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será a partir de 15 de julho de 2017 a 14 de julho de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2017.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário da SEHARPE

CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS- Contratada

Andréa Benigno C da Silva – Testemunha

Ítalo Elano Alves de Oliveira – Testemunha

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 052/2017/GP/NATALPREV, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor, EDUARDO TAVARES DE FRANÇA, Matrícula 177719-9, para Fiscal do Contrato de nº. 007/2016, Celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter o Diretor do Departamento Administrativo informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente – NATALPREV

PORTARIA Nº. 053/2017/GP/NATALPREV, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor, EDUARDO TAVARES DE FRANÇA, Matrícula 177719-9, para Fiscal do Contrato de nº. 011/2016, Celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter o Diretor do Departamento Administrativo informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente – NATALPREV

PORTARIA Nº. 054/2017/GP/NATALPREV, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor, EDUARDO TAVARES DE FRANÇA, Matrícula 177719-9, para Fiscal do Contrato de nº. 010/2015, Celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a EMPRESA SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE,

sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

d) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;

f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) manter o Diretor Administrativo informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente – NATALPREV

PORTARIA Nº. 055/2017/GP/NATALPREV, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor, EDUARDO TAVARES DE FRANÇA, Matrícula 177719-9, para Fiscal do Contrato de nº. 002/2016, Celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA com competência para:

a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

d) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;

f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) manter o Diretor do Departamento Administrativo informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente – NATALPREV

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

É Inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Sumula TCU nº 252, em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

Nº DO PROCESSO: 00000.006157/2017-15

OBJETIVO: Contratação do Sistema de Banco de Preços

NOME DO CREDOR: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ENDEREÇO: Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar - Centro - Curitiba/PR – CEP 80.010-160

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIV/PROJ: 15.122.0001.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - SUB ELEMENTO:

05 - FONTE DE RECURSOS: 100000 - REDUZIDO: 0750

VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais.)

Natal, 29 de setembro de 2017

CLAUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO - Diretor Presidente

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2017

Nº do processo: 020943/2017-17

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ 40.787.863/0001-75

Objeto: O presente termo tem como objeto a mudança da Cláusula TERCEIRA, que passa a vigorar nos seguintes termos:

3.1 O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

3.2 O Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

3.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.012-835 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE - Elemento de despesa 3.3.90.30; Fonte: 100000.

Vigência: Da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017

Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

João Maria Guedes da Silva – GOLD COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - ME

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 050/2017-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCO LINDON JACKSON SALES DE AQUINO, do cargo em comissão de Gerente de Produção de Rádio e TV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de setembro de 2017. NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 051/2017-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MANOEL DUARTE FILHO, do cargo em comissão de Gerente de Programação de Rádio e TV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de setembro de 2017. NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 052/2017-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar WANIA MEDEIROS DE ANDRADE, do cargo em comissão de Secretária Executiva da Fundação Djalma Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de setembro de 2017. NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 053/2017-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NEUMA LARISSA MEDEIROS DE MELO, do cargo em comissão de AT-NS da Gerência de Programação de Rádio e TV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de setembro de 2017. NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 054/2017-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA KARLA FERNANDES SANTOS FIALHO, do cargo em comissão de AT-NS da Secretaria de Ensino da Escola "Miguel Arraés".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de setembro de 2017. NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO





## CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

## \*\* RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DENONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

## ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

## II QUADRIMESTRE 2017 (PERÍODO: SETEMBRO 2016 A AGOSTO 2017)

RGF- ANEXO I ( LRF , art.55. inciso I, alínea "a"

DESPESA COM PESSOAL	DEPESAS EXECUTADAS	
	SETEMBRO - 2016 A A AGOSTO - 2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>50.141.694,53</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	42.759.717,57	0,00
Pessoal Inativo	7.381.976,96	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização (Art.18,§1º da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, §1º da LRF) (II)</b>	<b>2.093,04</b>	<b>0,00</b>
Indenizações Por demissões e incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.093,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I) - (II)</b>	<b>50.139.601,49</b>	

--	--

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.857.468.868,09	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP VI) = (III / IV)*100	50.139.601,49	2,69%
LIMITE MÁXIMO ( IV * 6%) = ( 6*V)	111.448.132,09	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL VIII = ( 5,7*V)	105.675.725,48	5,70%
LIMITE DE ALERTA IX + ( ) = (5,4*V )	100.303.318,88	5,40%

*Ney Lopes Junior*  
Presidente

*Eider Nogueira M. Neto*  
Controlador

*SeVerino Simião da Silva*  
Gerente Financeiro - CRC RN 5662/0-5

*Juliano Bandeira luz M. Santos*  
Diretor Geral

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

RESOLUÇÃO N° 023/2017/CNPDM- NATAL (RN), 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei n° 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5°, RESOLVE:

Art. 1° Aprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 030/17 – Proponente: CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES

Nome do Projeto: CULTURA NA PRAÇA

Processo 032/17 – Proponente: BLOCO “A BANDA”

Nome do Projeto: MUNIR ABY FARAJ FILHO

Processo 034/17 – Proponente: ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE LETRAS

Nome do Projeto: EDITORAÇÃO DA REVISTA DA ACADEMIA NORTE RIO GRANDENSE DE LETRAS – II ANO

Processo 035/17 – Proponente: VÉSCIO ROSENDO LISBOA

Nome do Projeto: AUTO NATAL – CANTO À NATAL

Processo 036/17 – Proponente: ALESSANDRA FRANÇA MONTENEGRO ROCHA - MEI

Nome do Projeto: MERCADO DAS PULGAS DE NATAL

Art. 2° Aprovar a alteração do valor total do projeto abaixo discriminado:

Processo 083/16 – Proponente: IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS - ME

Nome do Projeto: MEU SOLO

Art. 3° Aprovar a prorrogação dos projetos abaixo discriminados:

Processo 049/16 – Proponente: RANIERE MAZILLI PEREIRA LIMA

Nome do Projeto: TALENTO POTIGUAR – SHOW DAS COMUNIDADES

Processo 027/16 – Proponente: IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELLI ME

Nome do Projeto: 3° FESTIN – FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DE NATAL

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO - Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

### NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Elmo Pessoa da Rocha Filho,  
Rosberg Farias de Oliveira